

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e republicados em anexo no mesmo;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decretos-Leis n.ºs 24/84, de 16 de Janeiro, e 413/93, de 23 de Dezembro;

Regime jurídico de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, e 181/2007, de 9 de Maio;

Matéria específica:

Técnicas e métodos de escavação arqueológica;
Desenho arqueológico de estruturas;
Desenho arqueológico de espólio;

Bibliografia aconselhada:

Bahn, Paul, *Arqueologia, Breve Introdução*, Lisboa, Gradiva, 1997;
Bicho, Nuno F., *Manual de Arqueologia Pré-Histórica*, Lisboa, Edições 70, 2006;

Harris, Edward C., *Princípios de Estratigrafia Arqueológica*, Barcelona, Ed. Crítica, 1991.

14 — Cada uma das provas será classificada na escala de 0 a 20 valores, bem como a classificação final dos candidatos resultante da aplicação da seguinte fórmula.

$$CF=AC+PC+EPS/3$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

PC = prova de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

15 — A ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final, que resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos três métodos de selecção.

16 — Os critérios de apreciação, ponderação e os níveis de avaliação dos métodos de selecção a utilizar constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — As listas de candidatos e de classificação final serão publicadas nos termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º, 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — O local, a data e hora da realização dos métodos de selecção serão a devido tempo comunicados por ofício registado a todos os candidatos.

19 — Regime de estágio:

a) O estágio terá a duração de um ano, tem carácter probatório e rege-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho. Findo o período de estágio, os estagiários serão avaliados por um júri de estágio, de acordo com os princípios fixados no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e se nessa avaliação obtiverem classificação não inferior a *Bom* (14 valores) ingressarão a título definitivo, em técnicos superiores de 2.ª classe;

b) Avaliação — na avaliação e classificação final do estágio serão ponderados pelo júri os seguintes factores:

b1) Relatório do estágio a apresentar pelo estagiário;

b2) Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;

b3) Os resultados de frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer que vierem a ser ministrados ao estagiário;

b4) A classificação final do estágio traduz-se na escala de 0 a 20 valores;

c) O relatório e a classificação de serviço deverão ser submetidos à apreciação do júri, no prazo máximo de 30 dias após o termo do estágio;

d) O júri de avaliação do estágio será o mesmo do concurso.

20 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Jorge António Lima Saraiva, vereador da Câmara Municipal de Meda.

Vogais efectivos:

Dr. Carlos Alberto Pinto Proença, técnico superior de 1.ª classe, BAD.
Dr.ª Fernanda Maria Simões de Oliveira, técnica superior de 2.ª classe, Administração Pública.

Vogais suplentes:

Paulo Jorge de Lemos Amaral, vereador da Câmara Municipal de Meda.

Engenheiro Jorge Adalberto Marques Daniel, técnico superior assessor.

Vogal substituto do presidente — 1.º vogal efectivo.

17 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Germano Mourato Leal Pinto*.

2611042310

Aviso n.º 15 964/2007

Procedimento concursal para provimento de um lugar de auxiliar de acção educativa

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista ao provimento de um lugar de auxiliar de acção educativa, nível 1.

2 — O presente concurso rege-se pelas disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Validade do concurso — o prazo de validade do concurso esgota-se com o preenchimento da vaga concursada.

4 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 142, acrescido do subsídio de refeição por cada dia útil de trabalho (actualmente € 4,03). As regalias sociais são as genericamente vigentes para a administração local.

5 — Serviço a que se destina — Divisão Sócio-Cultural.

6 — Local de trabalho — Jardim-de-Infância de Meda.

7 — Conteúdo funcional — o inerente à respectiva carreira, de acordo com o anexo III do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 177, de 29 de Julho de 2004.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

8.2 — Requisitos especiais — escolaridade obrigatória com habilitações literárias mínimas exigidas.

9 — Júri do concurso:

Presidente — vereador Dr. Jorge António Lima Saraiva, vereador da Câmara Municipal de Meda.

Vogais efectivos:

1.º — Dr. Carlos Alberto Pinto Proença, técnico superior de 1.ª classe — BAD (que substituirá o presidente nas faltas e impedimentos).

2.º — Dr.ª Fernanda Maria Simões de Oliveira, técnica superior de 2.ª classe — Administração Pública.

Vogais suplentes:

1.º — vereador Paulo Jorge de Lemos Amaral.

2.º — Dr.ª Maria Isabel Mariz da Venda Pedras Lourenço, assessora principal.

10 — Formalização de candidaturas — os interessados deverão formalizar a sua candidatura através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Meda, entregue pessoalmente no mesmo local ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Largo do Município, 6430-197 Meda, dentro do prazo fixado no aviso do concurso, dele devendo constar:

a) Identificação completa do candidato (nome, naturalidade, data de nascimento, filiação, nacionalidade, estado civil, morada com indicação do código postal, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e prazo de validade, número de contribuinte e telefone);

b) Identificação do concurso a que se candidata mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde foi publicado o aviso de abertura;

c) Os documentos comprovativos dos requisitos exigidos no n.º 8.1 são dispensados desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os requisitos referidos, sob pena de exclusão do concurso.

10.1 — Juntamente com o requerimento devem os candidatos entregar obrigatoriamente o certificado de habilitações, *curriculum vitae* datado e assinado, fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte, sob pena de exclusão.

11 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

Prova escrita de conhecimentos gerais, constituindo fase eliminatória para classificações inferiores a 9,5 valores, com a duração de duas horas;

Entrevista profissional de selecção;

Programa da prova de conhecimentos:

Regime jurídico de férias, faltas e licenças (Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, e 181/2007, de 9 de Maio);

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);

11.1 — A entrevista profissional de selecção será classificada de 0 a 20 valores e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos.

12 — A classificação final e o consequente ordenamento dos candidatos resultará da fórmula abaixo indicada e que será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada da classificação obtida nos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

13 — Pessoas com deficiência — os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

13.1 — Em cumprimento com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

14 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis determinam a exclusão do concurso.

15 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços ou exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a indicação de elementos ou a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

16 — A apresentação ou entrega de documentos falsos implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação às autoridades competentes para eventual procedimento penal.

17 — A publicação da lista de candidatos admitidos será feita de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Germano Mourato Leal Pinto*.

2611042315

Aviso n.º 15 965/2007

Procedimento concursal para provimento de dois lugares de operário qualificado — jardineiro

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista ao provimento de dois lugares de jardineiro.

2 — O presente concurso rege-se pelas disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Validade do concurso — o prazo de validade do concurso esgota-se com o preenchimento das vagas concursadas.

4 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 142, acrescido do subsídio de refeição por cada dia útil de trabalho (actualmente € 4,03). As regalias sociais são as genericamente vigentes para a administração local.

5 — Serviço a que se destina — armazém municipal.

6 — Local de trabalho — concelho de Meda.

7 — Descrição sumária das funções de jardineiro — sachar, mondar, envasamento, abertura de covas para plantio de árvores, arbustos e arbáceas, manuseamento de ferramentas diversas tais como tesouras, serrotes, etc.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

8.2 — Requisitos especiais — escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a um ano.

9 — Júri do concurso:

Presidente — Dr. Jorge António Lima Saraiva, vereador da Câmara Municipal de Meda.

Vogais efectivos:

1.º Engenheiro Jorge Adalberto Marques Daniel, técnico superior assessor da Câmara Municipal de Meda, que substituirá o presidente nas faltas e impedimentos.

2.º Alexandrino Marques Fernandes, encarregado de pessoal da mesma Câmara Municipal.

Vogais suplentes:

1.º Paulo Jorge de Lemos Amaral, vereador da Câmara Municipal de Meda.

2.º Dr.ª Maria Isabel Mariz da Venda Pedras Lourenço, técnica superior assessora principal — veterinária da mesma Câmara Municipal.

10 — Formalização de candidaturas — os interessados deverão formalizar a sua candidatura através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Meda, entregue pessoalmente no mesmo local ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Largo do Município, 6430-197 Meda, dentro do prazo fixado no aviso do concurso, dele devendo constar:

a) Identificação completa do candidato (nome, naturalidade, data de nascimento, filiação, nacionalidade, estado civil, morada com indicação do código postal, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emite e prazo de validade, número de contribuinte e telefone);

b) Identificação do concurso a que se candidata mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde foi publicado o aviso de abertura;

c) Os documentos comprovativos dos requisitos exigidos no n.º 8.1 são dispensados desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os requisitos referidos, sob pena de exclusão do concurso.

10.1 — Juntamente com o requerimento, devem os candidatos entregar obrigatoriamente o certificado de habilitações, *curriculum vitae* datado e assinado, declaração ou documentação comprovativa da formação ou experiência profissional adequada ao exercício da profissão, fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte, sob pena de exclusão.

11 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

Prova prática;

Entrevista profissional de selecção;

11.1 — A prova prática, consistirá em sachar, mondar envasamento, abertura de covas para plantio de árvores, arbustos e arbáceas, manuseamento de ferramentas diversas, tais como tesouras, serrotes, etc.

A prova de conhecimentos terá carácter eliminatório, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores;

11.2 — A entrevista profissional de selecção será classificada de 0 a 20 valores e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos.

12 — A classificação final e o consequente ordenamento dos candidatos resultará da fórmula abaixo indicada e que será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada da classificação obtida nos métodos de selecção, considerando-se não